

COMISSÃO DE SAÚDE
REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO N° DE 2023
(Da Comissão de Saúde)

Sugere medidas para aprimorar a assistência a pessoas com transtorno do espectro autista, conforme relatório final da Subcomissão Especial para Discutir e Propor Medidas Destinadas a Políticas Públicas de Inclusão de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – SUBTEA

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a V. Ex^a. seja encaminhada esta Indicação ao Ministro-Chefe da Casa Civil, como resultado dos trabalhos da Subcomissão Especial Políticas Públicas de Inclusão de Pessoas com Espectro Autista (SUBTEA), criada no âmbito da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, com o objetivo de propor medidas para aprimorar o cuidado de pessoas com espectro autista.

Durante os trabalhos foram constatados diversas insuficiências do poder público no cuidado das pessoas autistas e de seus familiares. Do ponto de vista da sociedade civil, foram expressas muitas críticas à falta de efetividade das políticas públicas. Percebemos que o TEA é considerado pelo poder público, na área de saúde, dentro do conjunto das deficiências; na área de educação, dentro da educação especial.

Entretanto, o autismo possui características e necessidades muito diversas das outras situações que ensejam a deficiência ou a educação especial, o que demanda políticas específicas. Uma pessoa com TEA e outra com paraplegia, embora ambas sejam deficientes, têm necessidades de reabilitação diversas. Da mesma forma, um aluno autista e outro superdotado,



* C D 2 3 6 0 8 4 6 9 6 8 0 0 *

embora estejam igualmente na educação especial, também têm demandas muito diferentes.

Portanto, em um sistema de saúde (ou de educação) já naturalmente ineficiente, a falta de políticas que visem às necessidades específicas das pessoas com TEA acentua ainda mais as iniquidades.

O autismo é um transtorno global do desenvolvimento e, por ser "global", afeta diversas áreas, demandando uma abordagem ampla e integrada. Há a necessidade daquilo que denominamos de "assistência multidisciplinar ampla", que não se restringe apenas à área de saúde, mas inclui profissionais de educação, além de programas de previdência, assistência social, trabalho e geração de renda.

Não há estatísticas fidedignas sobre a prevalência do TEA no Brasil. Nos Estados Unidos, é de 1:36 casos (aproximadamente 3% da população). Para cada uma delas, podem ser necessárias até mais de 20 horas semanais de atividades dirigidas com base em terapia comportamental, desde os primeiros anos de vida até a fase adulta ou além, o que significa uma demanda por cuidado extremamente elevada a ser equacionada pelo poder público. Estudos científicos, inclusive realizados no âmbito do SUS, demonstram a possibilidade de treinamento de pais e profissionais de educação na terapia ABA, de modo a resolver a demanda por cuidado e maximizar o resultado das intervenções.

Saúde e educação devem ser vistas sempre como atividades complementares e indissociáveis para o cuidado da pessoa com TEA. A escola deve ser uma extensão da clínica. A saúde deve ter como objetivo dar as condições para que o TEA e eventuais comorbidades interfiram o menos possível nas atividades pedagógicas para a aquisição das competências necessárias para uma vida independente e produtiva.

Assim, sugerimos as seguintes providências:

1. Criar centros de referência do TEA, onde a pessoa autista possa receber todos os cuidados necessários em um único local, sem a necessidade de se deslocar entre vários pontos de atenção, de



- modo a permitir que pais e cuidadores trabalhem, mesmo que durante meio período;
2. Capacitar pais, cuidadores e profissionais da área de saúde e educação sobre o cuidado com a pessoa com TEA;
 3. Utilizar apenas práticas baseadas em evidências científicas no cuidado com o TEA;
 4. Orientar os profissionais do Sistema Único de Saúde envolvidos no cuidado da pessoa com TEA a, sempre que possível (por exemplo, nos casos de férias ou licenças), avisar o paciente pelo menos 30 dias antes de se afastar, e, se possível, o substituto deve ser apresentado ao assistido, e todas as informações sobre o caso devem ser repassadas ao terapeuta substituto. Além disso, orientar que, como há bastantes diferenças entre as pessoas com TEA, direcionar os profissionais com maior probabilidade de se ausentarem ou serem substituídos para aqueles que sentem menos o impacto desta substituição;
 5. Elaborar políticas públicas para a saúde mental de pais e cuidadores de pessoas com TEA.

Dessa forma, esperando colaborar no cuidado desta parcela importante da população, colocamo-nos à disposição.

Este Requerimento de Indicação decorre da aprovação do Relatório Final nº 2/2023, CSAUDE, da Subcomissão Especial Políticas Públicas de Inclusão de Pessoas com Espectro Autista (SUBTEA/CSAUDE), na Reunião Deliberativa Extraordinária da Comissão, realizada em 06/12/2023.

Sala da Comissão, em 19 de dezembro de 2023.

Deputado **ZÉ VITOR**

Presidente



* C D 2 3 6 0 8 4 6 9 6 8 0 0 *